

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a Aquisição de materiais de armarinho e enxoval, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias, Programas e Fundos do município de Viseu/Pa.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se necessária a aquisição destes materiais, em atendimento às Secretarias e Prefeitura que fizeram planejamento destes produtos para o ano 2019, assim os materiais solicitados, propiciarão melhor desenvolvimento dos trabalhos, sendo os materiais essenciais para o desenvolvimento de atividades diárias.

Diante do exposto, vemos a importância da aquisição dos itens requeridos.

3. METODOLOGIA

3.1. A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

4.1. As aquisições constam no quadro a seguir discriminados, onde estão especificadas as descrições, unidades e quantidades.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ASSISTÊNCIA	EDUCAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	QUANT. TOTAL
1	AREIA BRILHANTE; CONTEM 1KG; COMPOSIÇÃO 100% PVC	KG	40	40	20	100
2	BORDADO INGLÊS CORES DIVERSAS	MT	15	15	10	40
3	BOTÕES COLORIDOS	PCT	10	10	10	30
4	BOÁ DE PENA COLOR GRANDE (CORES DIVERSAS).	UND	30	30	20	80
5	CABEÇA DE BONECA	UM	100	100	100	300
6	CHAPÉU DE PALHA DE CARNAÚBA; COM APROXIMADAMENTE 20CM DE DIÂMETRO DE COPA E 15CM DE ABA.	UND	300	300	200	800
7	CHICOTE METÁLICO COM 10UN.	UND	100	50	50	200
8	CHITÃO	RL	20	20	20	60

9	ELÁSTICO FINO	ROL	6	8	6	20
10	ELÁSTICO GROSSO	ROL	8	8	4	20
11	ESPONJADO EM METRO	MT	350	350	200	900
12	ESPONJA EM METRO.	MT	400	400	400	1200
13	FIO DE ALGODÃO COM 380 MT	RL	75	75	50	200
14	FITA DE CETIM FACE SIMPLES 50Mx38MM; 100% POLIESTER, NAJAR, CORES DIVERSAS.	RL	75	75	50	200
15	FITA METALÓIDE COM 20MM.	UND	200	200	100	500
16	FITILHO DE CETIM FACE SIMPLES 10Mx07MM; 100% POLIESTER, NAJAR, CORES DIVERSAS.	RL	75	75	50	200
17	FITILHO DE PLÁSTICO (CORES VARIADAS)	RL	40	40	20	100
18	FLORES ARTIFICIAIS; COMPOSIÇÃO SEDA, PLASTICO E ARAME COM 5 GALHOS.	UM	500	500	500	1500
19	GREGA DE ALGODÃO CORES DIVERSAS	PEÇA	7	8	5	20
20	LÃ CORES DIVERSAS	ROL	8	7	5	20
21	MIÇANGAS	PCT	15	10	10	35
22	PALMAS PARA DECORAÇÃO	UND	200	200	100	500
23	RENDA N 37 50Mx37MM; 100% POLIAMIDA, NAJAR, DIVERSAS CORES.	RL	200	200	100	500
24	SOMBRINHA DE FREVO	UND	30	30	20	80
25	TECIDO CETIM LISO C/ 50MTS; ARMAÇÃO DA TELA (1X1); 100%POLIESTER; PESANDO APROXIMADAMENTE 124G/M2; LARGURA DE 3,00M; NA COR DIVERSAS.	RL	30	30	20	80
26	TECIDO FILO; COM TRAMADO EM FORMATO DE REDE E FUROS HEXAGONAIS; COMPOSTO DE 100% POLIÉSTER; GRAMATURA DE 20G/M2; COM 50METROS; CORES DIVERSAS.	RL	25	25	20	70
27	TECIDO GARBAIL CORES DIVERSAS COM 50M.	RL	30	30	20	80
28	TECIDO HELANCA LIGHT CORES DIVERSAS COM 50M.	RL	40	40	20	100
29	TECIDO MEIA CORES DIVERSAS COM 50M.	RL	30	30	30	90
30	TECIDO ORGANZA CORES DIVERSAS COM 50M.	RL	25	25	20	70
31	TECIDO OXFORD CORES DIVERSAS COM 50M.	RL	30	30	20	80
32	TECIDO TACTEL CORES DIVERSAS COM 50M.	RL	40	40	20	100
33	TINTA PARA TECIDO CORES DIVERSAS	CX	70	70	60	200

34	TINTA SPRAY METÁLICA 400 ML	UND	100	100	100	300
35	TULE (CORES DIVERAS).	RL	20	20	10	50
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ASSISTÊNCIA	EDUCAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	QUANT. TOTAL
36	BANHEIRA PLÁSTICA 20L, CORES DIVERSAS.	UND	800	—	—	800
37	FRALDAS ESTAMPADAS 100% ALGODÃO 60CMX60CM.	UND	500	—	—	500
38	FRALDAS LISAS 100% ALGODÃO 60CMX60CM.	UND	650	—	—	650
39	CUEIRO ESTAMPADO 100% ALGODÃO 80CMX50CM.	UND	400	—	—	400
40	CUEIRO LISO 100% ALGODÃO 80CMX50CM.	UND	600	—	—	600
41	TOALHA PARA BEBÊ 70X90 CORES NEUTRAS COM CAPUZ NAS MEDIDAS 0,70X1,00 NAS CORES BRANCAS E VERDES 70X9.	UND	500	—	—	500
42	MAMADEIRA 150 ML CORES DIVERSAS NEW BABY	UND	800	—	—	800
43	MAMADEIRA 240 ML CORES DIVERSAS.	UND	750	—	—	750
44	TOUCA E SAPATINHO PARA BEBÊ ANTIALÉRGICO DE LÃ	UND	700	—	—	700
45	KIT CAMISETA COM 3 PEÇAS PALMINHA.	UND	500	—	—	500
46	CHUPETA TRADICIONAL PAGÃO 3 PEÇAS.	UND	850	—	—	850
47	KIT PAGÃO COM 3 PEÇAS	UND	500	—	—	500
48	KIT MIJÃO E CAMISETA.	UND	600	—	—	600
49	MANTA DE BICO FINO 70X70 COM FUSTÃO.	UND	450	—	—	450
50	ALFINETE PARA FRALDAS COM 4 UM.	CT	500	—	—	500
51	CONDICIONADOR PARA BEBÊ COM 120 ML.	UND	700	—	—	700
52	FRALDA DESCARTÁVEL REG PQ 24X10UN.	FD	400	—	—	400
53	FRALDA DESCARTÁVEL REG MED 24X8UN.	FD	350	—	—	350
54	FRALDA DESCARTÁVEL REG GDE 24X7UN.	FD	300	—	—	300
55	HASTES FLEXÍVEIS COM 12 UN.	PC	350	—	—	350
56	LENÇOL MUSSATO PAGÃO RELATIVO.	UND	500	—	—	500
57	MEIA PARA BEBÊ.	UND	800	—	—	800
58	SAPATINHO DE LÃ	UND	850	—	—	850
59	SHAMPOO PARA BEBÊ COM 120ML.	UND	700	—	—	700

60	SABONETE PARA BEBÊ COM 80G	UND	650	—	—	650
61	TALCO PARA BEBÊ 200 G	UND	500	—	—	500

5 - FORMAS DE AQUISIÇÃO DO OBJETO

5.1 A Contratada deverá iniciar o fornecimento dos itens estabelecido na ordem de serviço, com observância rigorosa das normas do contrato, do Edital e seus anexos.

5.2 A Contratada deverá utilizar no fornecimento dos itens, a qualidade do objeto e atentar para normas de segurança.

5.3 A Contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários ao pleno atendimento das demandas.

5.4 A contratada deverá atender a todas as solicitações encaminhadas nos prazos definidos pela administração.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se pela aquisição dos itens, objeto da licitação, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes do Edital;

6.2. Fornecer os itens conforme detalhamento constante no Termo de Referência, e de acordo com as práticas usuais de mercado e legislação vigente;

6.3. Indicar um preposto que possa ser encontrado mediante contato telefônico durante o horário comercial, com competência para tomar decisões em nome da empresa contratada no que disser respeito aos assuntos relacionados à execução do contrato;

6.4 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas no edital, sob pena de suspensão dos pagamentos até a devida regularização;

6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência do contrato e da garantia.

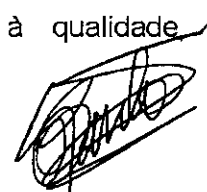
6.6 Fornecer os itens dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais.

6.7. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

6.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Viseu ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

6.9. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas na execução dos serviços;

6.10. Prestar informações ou esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes a prestação do serviço, principalmente quanto à qualidade.



providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

6.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela execução de qualquer serviço;

6.12. Imediatamente após a assinatura do contrato, disponibilizar o atendimento, fornecendo os itens licitados, de acordo com a necessidade mediante requisição, a ser emitida pelo(a) secretário(a) ordenador da despesa.

6.13. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do objeto do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, salários de pessoal empregado na prestação dos serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e, ainda, quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos;

6.14. Dispor de mão de obra, instalações, ferramentas, materiais e equipamentos necessários à preparação e à prestação dos serviços ora contratados na forma especificada neste Termo de Referência;

6.15. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços de acordo com as condições constantes deste Termo de Referência;

6.16. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos serviços prestados;

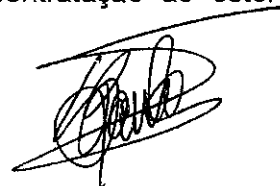
6.17. Manter pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante;

6.18. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pela Contratante;

6.19. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.21. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas, correspondentes ao objeto da contratação ao setor responsável pelo recebimento desta Secretaria.



7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Efetuar os pagamentos devidos à contratada;
- 7.2. Fornecer os itens, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual;
- 7.3. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato;
- 7.4. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
- 7.5. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;
- 7.6. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.7. A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do setor competente indicado pela contratante;

8 – DAS PENALIDADES

- 8.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Viseu, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:
 - 8.1.1. Advertência.
 - 8.1.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - 8.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, nos termos da legislação.
 - 8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
 - 8.1.5. As multas a que se referem os serviços acima serão descontadas dos pagamentos devidos a Prefeitura Municipal de Viseu ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.
 - 8.1.6. Sempre que não houver prejuízo para a Prefeitura Municipal de Viseu, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.
 - 8.1.7. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

9 – DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

- 9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do documento fiscal, conferência das quantidades entregues e o atesto na nota pelo setor responsável.
- 9.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.
- 9.3. Caso o Fornecedor Registrado goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.
- 9.4. Após apresentada a referida comprovação, o Fornecedor Registrado ficará responsável por comunicar a Prefeitura Municipal de Viseu, qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.
- 9.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- 9.6. Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.
- 9.7. Não caberá pagamento de atualização financeira ao Fornecedor Registrado caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva deste;
- 9.8. No caso de pendência de liquidação de obrigações pelo Fornecedor Registrado, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA


- 10.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de serviço.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade por danos materiais e/ou financeiros pessoais ou a que causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes e ou sucessores.



Viseu - Pa, 16 de janeiro de 2019



SONIA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Finanças
Decreto nº 0001/2019